



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

AV. MANOEL ALVES DE SOUSA, Nº 490 – CEP 64.578-000

CNPJ. 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

Lei nº 143/2009

“Fixa remuneração, altera dispositivos da Lei nº 131/2007, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado a remuneração, correspondente decorrente de seu exercício, conforme adiante especificada:

Art. 2º - Ficam alterados os incisos I, II e III, § 2 do art. 1º da Lei nº 131/2007, que passam a ter a seguinte redação:

I – Cargo de **Médico** do Programa Saúde Família – PSF, com vencimentos básicos, fixado em R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais);

II – Cargo de **Odontólogo** para o Programa de Saúde Bucal – PSB, em número de 02 (dois), com vencimento básico, fixado em R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais);

III – Cargo de **Enfermeiro**, em número de 02 (dois), com vencimento básico, fixado em R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

§ 2º - Em sendo mantido o repasse do valor atual dos Programas fixa-se a aludida Gratificação, o patamar de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), para o cargo de **Médico**. Atingindo, portanto, o valor bruto de: 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) para o Cargo de **odontólogo**, sendo que o valor bruto atingirá R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), e de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) para o cargo de **enfermeiro**, sendo, portanto, o valor global de R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

IV – O **auxiliar de enfermagem do PSF**, receberá o salário mínimo e terá gratificação de R\$ 100,00 (Cem Reais).

PROVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

AV. MANOEL ALVES DE SOUSA, Nº 490 – CEP 64.578-000

CNPJ. 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

V – O ACD (Atendente de Consultório Dentário) receberá o salário mínimo e terá gratificação de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

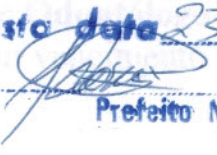
Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a janeiro de 2009**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de campo grande do Piauí –PI,
15 de Fevereiro de 2009.


JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

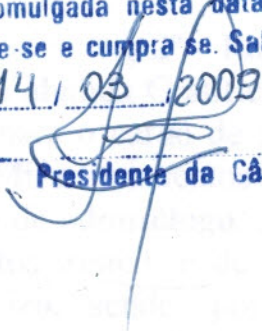
SANCIONADA

Nesta data 23 / 03 / 2009



Prefeito Municipal

Promulgada nesta data Publique-se.
Registre-se e cumpra-se. Saia das sessões
em, 14 / 03 / 2009.



Presidente da Câmara

APROVADA

Discussão 14 / 03 / 2009



1º Secretário